



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.551/2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO AO "C. P. M. DA E. E.
E. M. 25 DE MAIO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO 25 DE MAIO**, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 87.245.973/0001-79.

§ 1º A subvenção de que trata esta Lei será repassada no primeiro semestre letivo de 2010.

§ 2º O benefício instituído por esta Lei terá os seguintes valores:

| A ser repassado no mês | Nº Alunos | Dias letivos | Valor |
|------------------------|-----------|--------------|--------------|
| Fevereiro/2010 | 170 | 05 | R\$ 340,00 |
| Março/2010 | 170 | 23 | R\$ 1.564,00 |
| Abril/2010 | 170 | 20 | R\$ 1.360,00 |
| Maió/2010 | 170 | 21 | R\$ 1.428,00 |
| Junho/2010 | 170 | 21 | R\$ 1.428,00 |
| Julho/2010 | 170 | 17 | R\$ 1.156,00 |
| Valor Total | | | R\$ 7.276,00 |

Art. 2º A Entidade firmará convênio com a Administração Municipal, comprometendo-se a utilizar a subvenção na aquisição de merenda escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto: 04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei é aberto um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 7.276,00** (sete mil duzentos e setenta e seis reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Atividade/Projeto: 04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição, Auxílios e Contribuições
Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições..... **R\$ 7.276,00**

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.551/2010

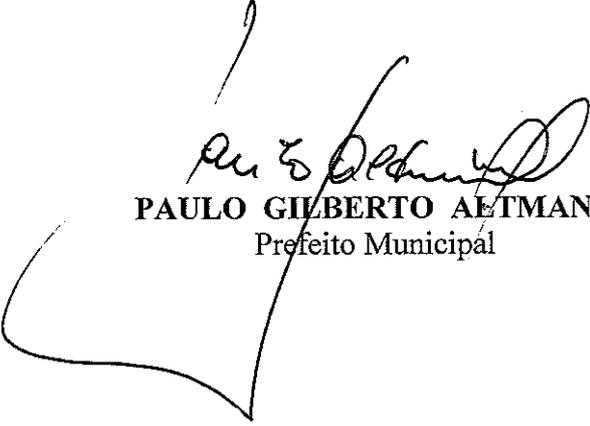
Fl. 02

Art. 5º Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO 2009 – RECURSO LIVRE R\$ 7.276,00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de fevereiro de 2010.



PAULO GILBERTO AETMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CERTIFICO que, nesta data afixei cópia do(a) presente Lei, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

IMIGRANTE, 11 de FEVEREIRO de 2010